



DECISÃO RECURSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO IFPR – CAMPUS UMUARAMA, DA ÁREA DE LETRAS: PORTUGUÊS INGLÊS DE QUE TRATA O EDITAL Nº 173/2021 – PROGEPE/IFPR.

Assunto: Análise de Recurso

Candidato: RAFAEL FRANCISCO NEVES DE SOUZA

DECISÃO DE RECURSO

1. Relatório

Trata-se de recurso interposto pelo candidato à vaga de Professor Substituto da área de LETRAS: PORTUGUÊS INGLÊS, pleiteada no processo seletivo para provimento de 01 (uma) vaga de professor substituto do IFPR – Campus Umuarama, cujo regime de trabalho é 20 horas semanais, conforme edital nº 173/2021 – PROGEPE/IFPR.

Conforme previsto no Edital de Abertura nº 173/2021, especificamente no item 2.3.4, são requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da área de História a apresentação da cópia digitalizada da GRU e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Foi encaminhado no ato de sua inscrição, efetivada no dia 21 de setembro de 2021, às 16h34m, os documentos abaixo relacionados:

1. Requerimento de inscrição;
2. RG e CPF;
3. Comprovante de pagamento da taxa;
4. Documentação comprobatória de titulação e experiência profissional.

Verificou-se a ausência da cópia digitalizada da GRU, para que fosse possível conferir os dados registrados no comprovante de pagamento da taxa, motivo pelo qual a Comissão de Homologação, designada pela portaria 136/2021/DG/UMUARAMA 1375875, indeferiu a inscrição do candidato recorrente, com fundamento no item 2.3.4, do edital de abertura, que rege o certame.

Inconformado com o resultado, o candidato RAFAEL FRANCISCO NEVES DE SOUZA interpôs recurso ao indeferimento, encaminhando nessa oportunidade a GRU faltante no ato de inscrição do processo

seletivo.

Este foi o relatório.

2. Fundamentação

Em análise do recurso apresentado pelo candidato recorrente, foi constatado que encaminhada a GUIA - GRU, com o código para pagamento, para verificação da autenticidade do comprovante, comprovando que o pagamento foi realizado.

Conforme previsto no Edital de Abertura nº 173/2021, especificamente no item 2.3.4, o envio da GRU, além do comprovante de pagamento, é obrigatório para o deferimento da inscrição, e sendo apresentado, nesta ocasião, não verificou-se prejuízos ao processo seletivo, ou aos demais candidatos, uma vez que o referido documento não configura documento comprobatório de titulação ou experiência, com força para alterar qualquer resultado ou pontuação, bem como, que o documento GRU apenas corroborou o pagamento da inscrição foi efetivamente realizado pelo Recorrente, não havendo, portanto, razoabilidade ou proporcionalidade para o indeferimento da Inscrição.

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, no sentido de DEFERIR a inscrição do Candidato RAFAEL FRANCISCO NEVES DE SOUZA, com fundamento nos princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

CARLOS JOSÉ DALLA NORA

Diretor Geral do Campus Umuarama



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DALLA NORA, DIRETOR(a)**, em 23/09/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392618** e o código CRC **B9692D22**.